



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Ofício /2023

Considerando as incumbências da Câmara Municipal de Serrana, foram analisadas a movimentação contábil, financeira, orçamentária, praticados pela sua Administração Municipal, bem como as demonstrações contábeis.

Verificamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, anexos 12, 13, 14, 15, 16, 17 da lei 4320/64, balancete da despesa, balancete da receita, demonstrativo dos gastos com pessoal, relatório de restos a pagar, os quais serão detalhados a seguir.

1. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

1.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

Identificamos que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, com data base de Dezembro de 2023, os gastos com pessoal do Poder Executivo comprometeram 56,73% da receita corrente líquida que foi de R\$ 178.473.938,60 (cento e setenta e oito milhões quatrocentos e setenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme demonstração abaixo:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	dez/22	abr/23	ago/23	dez/23
Percentual permitido	54%	54%	54%	54%
Receita Cor. Líquida	177.594.702,96	181.150.749,19	173.282.730,72	178.473.938,60
Gastos com Pessoal	80.472.331,21	87.212.778,95	94.824.085,51	101.243.187,56
Percentual de pessoal	45,31	48,14	54,72	56,73

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal apresentado pelo Executivo excederam 54,00% (Cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, consoante fixado na lei de complementar art 20, inc III da lei 101/2000, assim, o executivo deverá adotar medidas para eliminar o percentual excedente, nos próximos dois quadrimestres, sendo pelo menos um terço no próximo quadrimestre.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADI 2238)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADI 2238)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Verificamos que embora houvesse imposição para a redução da despesa com pessoal, ocorreu o inverso, aumentando a despesa de pessoal em 5,43% acima do limite prudencial, fazendo com isto que o executivo tenha todas as restrições dos artigos relacionados acima.

Cumprе ressaltar que no exercício de 2023, o executivo aumentou sua despesa com pessoal no em 25,81%, índice muito expressivo e que prejudicou severamente o atingimento dos limites legais.

1.2. EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS – RECEITA X DESPESA

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município confronte à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

Identificamos com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações: Os recursos arrecadados pelo Poder Executivo foram de R\$ 188.869.644,98 (Cento e oitenta e oito milhões oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) no exercício de 2023, ou seja, 104,74% de um total estimado para o ano de R\$ 180.326.490,80 (Cento e oitenta milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). Valor este, resultado da soma da previsão inicial R\$180.326.490,80 (Cento e oitenta milhões trezentos e vinte seis mil quatrocentos e noventa reais oitenta centavos), ao excesso de arrecadação em algumas fontes de receita, que totalizou R\$8.543.154,18 (Oito milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme anexo 12 – balanço orçamentário.

A despesa orçamentária empenhada até o mês de dezembro foi de R\$198.343.591,82 (Cento e noventa e oito milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um real e oitenta e dois centavos), correspondendo a 109,99% (cento e nove virgula noventa e nove por cento) do total arrecadado no exercício.

Verificamos que ocorreu um desajuste entre a geração de despesa e a arrecadação municipal, pois, houve despesas orçamentárias além da arrecadação efetivamente arrecada, e conforme já havia sido alertado no relatório de acompanhamento do segundo quadrimestre, este fato implicou em déficit orçamentário e financeiro. Sendo que o déficit orçamentário foi no valor de R\$9.473.946,84 (nove milhões quatrocentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos, e o valor referente ao déficit financeiro foi de R\$9.604.918,51, (nove milhões seiscentos e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

O déficit financeiro é extremamente prejudicial ao executivo municipal, pois compromete severamente os próximos anos da gestão pública, deixando uma dívida registrada que deverá ser paga com recursos a serem arrecadados.

Abaixo, demonstraremos como ficou a execução orçamentária do Município, executada a partir de cada secretaria.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

	Unidade Orçamentária	Orçamento	Total Pago 3º Quadr	Perc
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 13.818.595,40	R\$ 13.787.694,90	99,78%
03	Secretaria de Administração e Finança	R\$ 20.115.588,40	R\$ 19.188.531,73	95,39%
04	Secretaria de Saúde	R\$ 52.126.846,99	R\$ 48.951.491,45	93,91%
05	Secretaria de Educação	R\$ 76.463.373,60	R\$ 75.805.007,94	99,14%
06	Secretaria da Cultura	R\$ 4.403.798,24	R\$ 3.949.962,57	89,69%
07	Secretaria de Assistência Social	R\$ 10.360.056,17	R\$ 9.424.307,66	90,97%
08	Secretaria de Infra-estrutura	R\$ 33.802.298,16	R\$ 27.236.595,57	80,58%
		R\$ 211.090.556,96	R\$ 198.343.591,82	93,96%
Percentual de despesa anual 2023		93,96%		
Quadro comparativo da Receita arrecadada e despesa realizada				
	receita arrecada	despesa realizada		
2023	R\$ 188.869.644,98	R\$ 198.343.591,82		
deficit orçamentário		-9.473.946,84		

Dentre a análise dos balanços emitidos pelo executivo passaremos a explicar alguns pontos que chamaram atenção;

O Balanço orçamentário já foi muito abordado ao falarmos do equilíbrio das contas públicas, que demonstrou ao final do exercício descontrole e falta de planejamento.

O Balanço financeiro foi entregue de forma prejudicada pois os valores de receita e despesa não são equivalentes. Não sendo possível análise mais detalhada.

A Demonstração de variação patrimonial, chamou atenção em uma item, incorporação de passivos, no valor de R\$20.747.356,85, (vinte milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), não sendo possível afirmar pelos outros balanços e demonstrativos quais seriam estes passivos que foram reconhecidos.

O Demonstrativo da dívida fluante, apresentou redução significativo no saldo dos restos a pagar, caindo de R\$45.983.694,38, (quarenta e cinco milhões novecentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) para o valor de R\$29.642.314,57, (vinte e nove milhões seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Entretanto analisando o relatório de restos a pagar do executivo, verificamos que não foram pagos, ao Instituto de Previdência Própria, os valores patronais dos meses de janeiro, outubro, novembro e dezembro que totalizou o valor de R\$2.756.061,32, (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil sessenta e um real trinta e dois centavos).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

1.3. APLICAÇÃO NO ENSINO

Receita	R\$ 118.113.700,00
Despesa Fixada	R\$ 40.596.673,13
Índice Apurado	34,37

Utilizando o “Acompanhamento da Gestão Fiscal”, relatório produzido pelo sistema Audesp, verificou-se que após alterações nas previsões de receita orçamentária, o percentual de orçamento para educação foi superior ao limite constitucional, conforme disposto no art 212 da CF, o índice mínimo a ser gasto na educação deve ser de 25%.

Recurso Próprio

Receita	R\$ 115.827.554,36	
Despesa Empenhada	R\$ 41.029.529,24	35,42%
Despesa Paga	R\$ 36.832.932,23	31,80%

Com base na despesa empenhada e liquidada, o município atendeu ao disposto no art 212 da CF.

Aplicação de recursos do FUNDEB

Receita	Despesa Empenhada	
	R\$	%
R\$ 40.816.566,25	R\$ 40.414.894,02	99,02

A secretaria de Educação, com base na despesa empenhada, atendeu ao caput dos artigos 26 da Lei 14113/20

1.4. APLICAÇÃO NA SAÚDE

Receita	R\$ 113.933.700,00
Despesa Fixada	R\$ 34.187.494,25
Índice Apurado	30,01



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15%, nas ações e serviços de saúde, exigido no art 77, inc. III e paragrafo 4, da ADCT da CF.

Receita	R\$ 111.317.629,22	
Despesa Empenhada	R\$ 33.348.297,90	29,96%
Despesa Liquidada	R\$ 32.598.778,24	29,28%

A secretaria de Saúde, com base na despesa empenhada e liquidada atendeu o disposto no art 77, inc.III e §4, do ADCT da CF.

CONCLUSÃO

Verificamos que a execução orçamentária ocorreu de forma incompatível com a arrecadação, pois, o valor da despesa no período foi superior ao valor efetivamente arrecadado, demonstrando desequilíbrio econômico orçamentário.

Houve aumento significativo na dívida consolidada, considerando o índice apurado pelo tribunal de contas, no item 2.9 do relatório de instrução, percentual em agosto de 2023 era de 47,97% sobre a receita corrente líquida, e saltou para 76,25% ao termino do exercício.

O município que já apresentava excesso de despesa de pessoal, aumentou o excesso em mais dois pontos percentuais, totalizando o percentual de 56,73% contrariando disposto da lei de responsabilidade fiscal, e com isto sujeito a todas as restrições imposta pela legislação.

O Executivo enviou intempestivamente todos dados ao audeps, mesmo assim, houve análise automática que gerou o relatório de instrução do período, mais especificamente, para acompanhamento da gestão fiscal. Utilizamos o relatório de instrução do período como documento auxiliar complementar aos balancetes entregues pelo Executivo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> – camara@serrana.sp.leg.br

Verificamos ainda, que não houve o pagamento dos valores patronais ao Ipemus, nos meses de outubro, novembro e dezembro, deixando os empenhos em restos a pagar, o que prejudica gravemente o Instituto de Previdência Municipal, visto que o montante do valor patronal é responsável pela capitalização do fundo responsável pelo pagamento dos inativos.

Diante de todo o exposto, entendo que seja pertinente apresentar ao executivo município os seguintes questionamento;

- 1- Que demonstre os pagamentos realizados em 2023, para amortização dos precatórios e que demonstre quais precatórios ocasionaram este considerável aumento.
- 2- Quais fatores contribuíram para um aumento de 25,71% na despesa com pessoal em um único exercício financeiro, e quais medidas estão sendo tomadas para a solução deste problema, para recondução aos limites constitucionais?
- 3- Diante da situação de déficit orçamentário e financeiro, quais medidas foram tomadas para redução das despesas gerenciáveis, e qual a projeção para encerramento de 2024?
- 4- Que demonstre o pagamento dos restos a pagar junto ao instituto de previdência municipal e o pagamento do valor mensal até a presente data.

Serrana, 22 de Abril de 2024.

**OSIEL WIEZEL DA SILVA
ESPECIALISTA CONTÁBIL**